



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo de Arapuá, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02.2601.10.301.0018.2.0035.3.3.71.39

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.40.03.15.452.0028.1.0015.4.4.90.52

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO

Em 16/02/2017